



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chapeação, funilaria e pintura, para reforma de veículos da linha leve da frota do município, conforme especificações no referido Edital.

- **Data de abertura: 03/06/2013**
- **Horário: 14:00h**
- **Local: Sala de Reuniões da Prefeitura.**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 16 de Maio de 2013.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2013
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, PARA REFORMA DE VEÍCULOS DA
LINHA LEVE DA FROTA DO MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade acima, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chapeação, funilaria e pintura, para reforma de veículos da linha leve da frota do município. A abertura das propostas dar-se-á às 14:00 horas do dia 03 de Junho do ano de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, sito à Av. Ney Euirson Napoli, 1426. O tipo da licitação será a de **MENOR PREÇO**, e serão julgadas **POR LOTE**, consoantes as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chapeação, funilaria e pintura, para reforma de veículos da linha leve da frota do município sendo:

LOTE 01: Citroen C-4 Pallas, LOTE 02: Toyota Bandeirantes, LOTE 03: Fiat Uno, LOTE 04: Fiat Uno, conforme relação descrita no anexo I do referido edital.

1.2 Os Licitantes deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- b) As empresas proponentes deverão apresentar garantia mínima das Peças e Mão de obra de 06 (seis) meses;
- c) Os equipamentos sujeitos a reparos, objeto desta licitação, deverão ser retirados para o devido conserto, no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Ibema, ou outro local a critério desta Municipalidade, sem quaisquer custos adicionais de deslocamento ou visitas para administração.
- d) O local para realização deve ser adequado com estufa para pintura.

1.3 Os produtos serviços serão efetuados, conforme solicitação, mediante a entrega da ordem de compra, e deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o lote 02, e 20 (vinte dias) para os lotes 01, 03 e 04.

1.4 Os envelopes contendo a documentação (envelope nº 01) e proposta de preços (envelope nº 02), preferencialmente de cor parda.

2- DA HABILITAÇÃO

2.1 O proponente deverá estar cadastrado como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil anterior a abertura das propostas. Para cadastramento, deverão ser apresentados os seguintes documentos em fotocópia autenticada ou acompanhada do original:

- a) Comprovante de quitação de débitos com a Receita Federal, União, Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de quitação com o FGTS e INSS;
- c) Cópia do contrato social e última alteração; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria.



- d) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa;
 - f) Certidão Negativa dos Cartórios de Registro de Falências e Concordatas do local da sede do proponente com data de expedição não superior a 30 (corridos) dias da abertura do certame;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.

2.2 - Documentação Envelope nº 01:

2.2.1 Os documentos que deverão ser apresentados no Envelope nº 01, em fotocópia autenticada ou acompanhada do original, são os seguintes:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Certidão Negativa de Débitos previdenciários – CND INSS (fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;
- f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;
- g) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- h) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria.
- i) Documentos pessoais do(s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- k) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no município, em vigência na data de abertura das propostas;
- l) Declaração de idoneidade para licitação (anexo II) que é parte integrante deste Edital;
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, (anexo III).
- n) Declaração, assinada pelo proponente ou seu representante legal, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos conforme solicitação do Município (anexo IV);
- o) declaração expressa de concordância com o disposto neste Edital, (anexo V).
- p) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006) se for o caso, (anexo VI).

3 - DA PROPOSTA (envelope nº 02)



3.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel A4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu titular, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço e CNPJ;
- b) a proposta deve conter o preço unitário de cada item, para o fornecimento dos produtos licitados, devendo no preço estarem incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o produto;
- c) declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias a contar da data de sua abertura;
- d) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado;

4 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados, em ato público, a Comissão de Licitação, abrirá os envelopes, preferencialmente pardo, nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), distintamente separados, protocolados, devidamente lacrados, rubricados e endereçados à Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Ibema – Pr.
A/C Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 018/2013
Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO
Remetente:.....

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Ibema – Pr.
A/C Comissão de Licitação
Tomada de Preços n.º 018/2013
Envelope nº 002 – PROPOSTA
Remetente:.....

4.2 Caso o licitante não tenha interesse em interpor recurso, deverá manifestar-se expressamente conforme modelo anexo (Termo de Renúncia, anexo VIII). Se todos os licitantes apresentarem Termo de Renúncia, será procedido à imediata abertura das propostas que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes.



4.3 Na abertura dos envelopes, preferencialmente pardo, da documentação e da proposta, o participante se fará representar, ou será representado por pessoa devidamente credenciada.

4.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estipulado no Edital de convocação;

4.5 Serão abertos primeiramente os envelopes com os documentos de habilitação dos proponentes. Caso algum participante seja julgado inabilitado, será devolvido o envelope da proposta devidamente lacrado, bem como os demais documentos, sendo os atos registrados em ata, assegurados o direito de defesa.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que oferecer maior vantagem a esta administração, desde que atenda às exigências do Edital, observado o critério de menor preço por lote, para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

5.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão, conforme Art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93;

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis comparados aos praticados no setor.

5.4 Ficam estipulados os seguintes valores máximos:

Lote 01: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Lote 02: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Lote 03: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e,

Lote 04: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor máximo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a execução global dos serviços objetos desta licitação.

6 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

b) advertência;

c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;

e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).



7- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.001.04.122.2000.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 000; 02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão da Viação – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fontes 000; 504; 511; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Fonte 000; 718.

8 - DO CONTRATO

8.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor ou com o remanescente, pelo prazo de 60(sessenta) dias, que terão suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº 8.666/03 e suas alterações. O não comparecimento do licitante convocado para a assinatura do contrato no prazo acima, implicará em sua automática desclassificação, sendo convocados através do órgão oficial do Município os licitantes remanescentes para que, na sua devida ordem e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

8.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição;

8.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência a partir de sua assinatura, pelo prazo de 90(noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, outro agravante qualquer ou por manifestação das partes.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O licitante contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.



10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, e execução dos serviços, que serão executados conforme a necessidade atendendo solicitação da Secretaria;

10.2 O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;

10.3 A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;

10.4 As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de compra.

11 - DO REAJUSTE

11.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

12 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços considerados excessivos ou inexeqüíveis.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A apresentação da proposta significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e obteve do Departamento, informações sobre os pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições nele estabelecidos;

13.2 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;

13.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

13.4 A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar os documentos necessários até a data de assinatura do contrato;

13.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pela Comissão de Licitação das 8:00h 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda à sexta-feira;

13.6 A íntegra do Edital encontra-se disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Ibema, 16 de Maio de 2013.

Luiz Cezar dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Anexo I

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ibema, ____ de _____ de 2013.

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Ibema – Pr.

Prezados Senhores:

Em atenção a Tomada de Preços sob nº 018/2013, que trata de assunto referente à Aquisição de Peças e Mão de Obra para manutenção da linha leve do município venho à presença de Vossa Senhoria manifestar meu interesse em contratar com este município pelo preço global de R\$ _____ (_____) para execução total dos produtos contratados, de acordo com o estipulado no edital.

Informo que minha proposta é válida para 30 (trinta) dias a contar de sua abertura e que estou de comum acordo com o disposto neste Edital.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente

Licitante



Anexo II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2013

A
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013.

Declarante



Anexo III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

PROPONENTE _____

CNPJ _____ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 018/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

Licitante.



Anexo IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2013.

A
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

DECLARAÇÃO DE ADJUDICATÁRIO

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 018/2013, por seu representante legal, declara, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos e executará os serviços conforme solicitação do Município.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante



Anexo V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2013.

A
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 018/2013, por seu representante legal, declara, estar de comum acordo com o disposto no edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante



Anexo VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006)**

A
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema.

O signatário da presente declara para todos os fins de direito, que a empresa
_____, sito à _____,
CNPJ sob nº _____ está registrado como MICROEMPRESA
ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (LC 123/2006).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, e data ____ / ____ / ____.

(nome do representante legal)



Anexo VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2013

A
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Ibema

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula
de Identidade sob N.º _____ e CPF sob
N.º _____
a participar do procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, sob
nº 018/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do licitante
_____, outorga-se ao acima
credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de
Recurso.

_____, de _____ 2013

Licitante



Anexo VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2013

A
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada participante da licitação em epígrafe, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2013.

Licitante.



MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, PARA REFORMA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA FROTA DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Euirson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: pessoa jurídica de direito privado, com sede à, município de, CNPJ n.º, representada neste ato por

Acordam, ajustam e firmam o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 018/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chapeação, funilaria e pintura, para reforma de veículos da linha leve da frota do município sendo:

LOTE 01: Citroen C-4 Pallas, LOTE 02: Toyota Bandeirantes, LOTE 03: Fiat Uno, LOTE 04: Fiat Uno, conforme relação descrita no anexo I do referido edital.

1.2 Os Licitantes deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- b) As empresas proponentes deverão apresentar garantia mínima das Peças e Mão de obra de 06 (seis) meses;
- c) Os equipamentos sujeitos a reparos, objeto desta licitação, deverão ser retirados para o devido conserto, no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Ibema, ou outro local a critério desta Municipalidade, sem quaisquer custos adicionais de deslocamento ou visitas para administração.
- d) O local para realização deve ser adequado com estufa para pintura.

1.3 Os produtos serviços serão efetuados, conforme solicitação, mediante a entrega da ordem de compra, e deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o lote 02, e 20 (vinte dias) para os lotes 01, 03 e 04.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação, Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 018/2013, juntamente com seus anexos, projetos, orçamento e a proposta da CONTRATADA, bem como todos os documentos que serviram de base para a contratação.



CLÁUSULA SEGUNDA - QUALIDADE DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

2.1 A contratada obriga-se a prestar serviço adequado e entregar os produtos licitados de forma a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal n.º 8.987 de 13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, a contratada deverá observar as seguintes exigências:

- a) não abandonar o evento licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso e após autorização expressa do contratante;
- b) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, cíveis ou criminais, que possam ocorrer em razão do fornecimento ou não, dos produtos objetos deste instrumento;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;
- d) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- e) Entregar os produtos licitados, solicitados através de ordem de compra, em até 03 dias da solicitação, na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, devidamente acompanhado da nota fiscal;
- f) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- g) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 0,00 (zero vírgula zero), totalizando o valor global de R\$ 0,00 (zero vírgula zero), conforme proposta.

4.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, e execução dos serviços, que serão executados conforme a necessidade atendendo solicitação da Secretaria;

4.3 O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;

4.4 A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;

4.5 As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de compra.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO

5.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

Parágrafo Primeiro: - As irregularidades verificadas pela Administração sujeitarão a contratada às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

Parágrafo Segundo: - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

5.2 O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias e será contado a partir da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único: - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGALIDADE

6.1 O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do evento, objeto deste Contrato, dar-se-á sob a forma de execução indireta, e será julgada por valor global.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.001.04.122.2000.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 000; 02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão da Viação – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fontes 000; 504; 511; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Fonte 000; 718.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Constituem-se direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do presente Contrato.



Parágrafo Segundo - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2,0% (dois por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, O Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; que em caso de multa, corresponderá a 8% (oito por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do contrato, conforme está previsto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



IBEMA

.. 031

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo e qualquer assunto relativo a esse evento deverá ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências e ou esclarecimentos.

Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Ibema/Pr,de.....de 2013.

Contratante: _____
MUNICÍPIO DE IBEMA

Contratado: _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: _____

Assessoria Jurídica: _____



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Anexo I

Tomada de Preços 018/2013

Lote 01: Citroen C4 Pallas- Ano 2010 - Placa AAF 1915

DESCRIÇÃO	QDADE	VALOR MÁXIMO
Serviço de funilaria e pintura e substituição de peças sendo: Peças guias do parachoque dianteiro. Serviço de funilaria e pintura da lateral traseira lado direito, porta traseira lado direito, retoque paralama dianteiro lado direito, retoque lateral traseira lado esquerdo, parachoque traseiro, serviço de martelinho na tampa traseira, alinhamento do parachoque dianteiro, serviço de polimento (espelhamento) e higienização interna. Citroen C4 Pallas - placa AAF 1915 ano 2010.	1	3.000,00

Lote 02: Toyota Bandeirantes - Ano 1988 - Placa AEG 8296

DESCRIÇÃO	QDADE	VALOR MÁXIMO
Serviço de funilaria e pintura sendo: desmontagem completa da cabine, preparação e pintura de todas as peças da lataria, montagem da cabine, pintura do motor, caixa e chassi e pintura da carroceria - Toyota Bandeirantes AEG 8296 ano 1988.	1	10.000,00

Lote 03: Fiat Uno - Ano 2008 - Placa AAF 0414

DESCRIÇÃO	QDADE	VALOR MÁXIMO
Serviço de funilaria e pintura e substituição de peças sendo: peças (capo dianteiro). Serviço de funilaria e pintura capo dianteiro, caixa de ar, retoque na lateral direita, polimento (espelhamento) FIAT UNO AAF 0414 ano 2008.	1	2.500,00

Lote 04: Fiat Uno - Ano 2007/2008 - Placa AAF 0288

DESCRIÇÃO	QDADE	VALOR MÁXIMO
Serviço de funilaria e pintura sendo: Serviço de funilaria e pintura capo dianteiro, lateral direita, porta lado esquerdo, polimento (espelhamento) FIAT UNO AAF 0288 ano 2007/2008.	1	2.500,00

Valor Total	18.000,00
--------------------	------------------



IBEMA

033

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 018/2013 de: 16 de Maio de 2013.

Modalidade:

- a) CONVITE ()
- b) TOMADA DE PREÇOS (X)
- c) CONCORRÊNCIA ()
- d) ALIENAÇÃO ()

Abertura dia: 03 de Junho de 2013 às 14:00 horas.

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Recebido em

___/___/___

Carimbo/Assinatura

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chapeação, funilaria e pintura, para reforma de veículos da linha leve da frota do município. _____

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "001" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2013.

Aos três dias do mês de junho do ano dois mil e treze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos, Rafael Gomes Rocha e Ivo da Silva Moreira**, nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013 para abertura e análise dos envelopes de documentos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 018/2013, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chapeação, Funilaria e Pintura, para Reforma de Veículos da Linha Leve da Frota do Município, sendo: **LOTE 01: Citroen C-4 Pallas, LOTE 02: Toyota Bandeirantes, LOTE 03: Fiat Uno, LOTE 04: Fiat Uno**. Inicialmente a comissão constatou que apenas (01) uma empresa retirou o Edital: **Indianara Machado dos Santos – ME**. A empresa estava devidamente cadastrada até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas, e foi representada pelo Sr. Milton Machado dos Santos, devidamente credenciado. Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, tendo sido protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, dentro do prazo previsto. Da empresa participante, foi aberto o envelope "001", contendo os documentos e, ficando a mesma habilitada para participar da abertura do envelope "002", contendo a proposta de preço, o que ocorreu de forma contínua a fase da habilitação, no mesmo horário e local, considerando que a empresa renunciou prazo recursal, conforme consta em documento firmado pelo representante, que passa a fazer parte integrante deste processo. Nada mais havendo, eu, **Rafael Gomes Rocha**, Secretário da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida e analisada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante da empresa presente.




Luiz Cezar dos Santos
Presidente da Comissão
de Licitação



Ivo da Silva Moreira
Membro



Rafael Gomes Rocha
Secretário



Milton Machado dos Santos
Representante



IBEMA

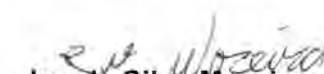
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016


ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "002" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2013.

Aos três dias do mês de junho do ano dois mil e treze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos**, **Rafael Gomes Rocha** e **Ivo da Silva Moreira**, nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013, para abertura e análise dos envelopes das propostas de preços do Edital de Tomada de Preços 018/2013, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chapeação, Funilaria e Pintura, para Reforma de Veículos da Linha Leve da Frota do Município sendo: **LOTE 01: Citroen C-4 Pallas**, **LOTE 02: Toyota Bandeirantes**, **LOTE 03: Fiat Uno**, **LOTE 04: Fiat Uno**. Da empresa participante que protocolou proposta, a qual foi habilitada para participar desta etapa, foi aberto o envelope "002", contendo a proposta de preços, sendo julgada menor preço por lote. A empresa **Indianara Machado dos Santos – ME**, foi vencedora com o valor de **R\$ 2.994,00** (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), para o **LOTE 01: Citroen C-4 Pallas**; com o valor de **R\$ 9.996,00** (Nove mil, novecentos e noventa e seis reais), para o **LOTE 02: Toyota Bandeirantes**; com o valor de **R\$ 2.492,00** (Dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais), para o **LOTE 03: Fiat Uno**; e com o valor de **R\$ 2.495,00** (Dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), para o **LOTE 04: Fiat Uno**. Totalizando o valor global de **R\$ 17.977,00** (Dezessete mil, novecentos e setenta e sete reais), para o fornecimento do objeto dessa licitação. Após análise da Comissão chegou-se a conclusão que o processo encontra-se de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo, eu, **Rafael Gomes Rocha**, Secretário da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida, analisada e assinada pela Comissão e pelo representante presente, será encaminhada ao Sr. Prefeito para que proceda a homologação da mesma, se assim julgar conveniente.


Luiz Cezar dos Santos
 Presidente da Comissão
 de Licitação


Ivo da Silva Moreira
 Membro


Rafael Gomes Rocha
 Secretário


Milton Machado dos Santos
 Representante



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 012/2013, do dia 07 de janeiro do ano 2013, os Senhores: Luiz Cezar dos Santos, Rafael Gomes Rocha e Ivo da Silva Moreira, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 018/2013, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chapeação, Funilaria e Pintura, para Reforma de Veículos da Linha Leve da Frota do Município, sendo: **LOTE 01: Citroen C-4 Pallas, LOTE 02: Toyota Bandeirantes, LOTE 03: Fiat Uno, LOTE 04: Fiat Uno**, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação à empresa "**Indianara Machado dos Santos – ME**", nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 10 de junho de 2013.

ANTONIO BORGES RABEL

Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 076/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, PARA REFORMA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA FROTA DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Eurson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: INDIANARA MACHADO DOS SANTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Rene Gomes Napoli, 1003, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.047.895/0001-21, representada neste ato por Indianara Machado dos Santos, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua João Merlin, 1500, Bairro Universitário, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portadora do RG nº 9.209.503-3 SSP/PR e do CPF nº 046.288.919-07.

Acordam, ajustam e firmam o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 018/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chapeação, Funilaria e Pintura, para Reforma de Veículos da Linha Leve da Frota do Município, sendo:

LOTE 01: Citroen C-4 Pallas, LOTE 02: Toyota Bandeirantes, LOTE 03: Fiat Uno, LOTE 04: Fiat Uno, conforme relação abaixo:

Lote 01: Citroen C4 Pallas- Ano 2010 - Placa AAF 1915

DESCRIÇÃO	QDADE	VALOR MÁXIMO
Serviço de funilaria e pintura e substituição de peças sendo: Peças guias do parachoque dianteiro. Serviço de funilaria e pintura da lateral traseira lado direito, porta traseira lado direito, retoque paralamas dianteiro lado direito, retoque lateral traseira lado esquerdo, parachoque traseiro, serviço de martelinho na tampa traseira, alinhamento do parachoque dianteiro, serviço de polimento (espelhamento) e higienização interna. Citroen C4 Pallas - placa AAF 1915 ano 2010.	1	2.994,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

064

Lote 02: Toyota Bandeirantes - Ano1988 - Placa AEG 8296

DESCRIÇÃO	QDADE	VALOR MÁXIMO
Serviço de funilaria e pintura sendo: desmontagem completa da cabine, preparação e pintura de todas as peças da lataria, montagem da cabine, pintura do motor, caixa e chassi e pintura da carroceria - Toyota Bandeirantes AEG 8296 ano 1988.	1	9.996,00

Lote 03: Fiat Uno - Ano 2008 - Placa AAF 0414

DESCRIÇÃO	QDADE	VALOR MÁXIMO
Serviço de funilaria e pintura e substituição de peças sendo: peças (capo dianteiro). Serviço de funilaria e pintura capo dianteiro, caixa de ar, retoque na lateral direita, polimento (espelhamento) FIAT UNO AAF 0414 ano 2008.	1	2.492,00

Lote 04: Fiat Uno - Ano 2007/2008 - Placa AAF 0288

DESCRIÇÃO	QDADE	VALOR MÁXIMO
Serviço de funilaria e pintura sendo: Serviço de funilaria e pintura capo dianteiro, lateral direita, porta lado esquerdo, polimento (espelhamento) FIAT UNO AAF 0288 ano 2007/2008.	1	2.495,00

Valor Total	17.977,00
--------------------	------------------

1.2 A contratada deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- b) A empresa deverá apresentar garantia mínima das Peças e Mão de obra de 06 (seis) meses;
- c) Os equipamentos sujeitos a reparos, objeto deste contrato, deverão ser retirados para o devido conserto, no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Ibema, ou outro local a critério desta Municipalidade, sem quaisquer custos adicionais de deslocamento ou visitas para administração.
- d) O local para realização deve ser adequado com estufa para pintura.

1.3 Os serviços serão efetuados, conforme solicitação, mediante a entrega da ordem de serviço, e deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o **lote 02**, e 20 (vinte dias) para **os lotes 01, 03 e 04**.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação, Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 018/2013, juntamente



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

065

com seus anexos, projetos, orçamento e a proposta da CONTRATADA, bem como todos os documentos que serviram de base para a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUALIDADE DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

2.1 A contratada obriga-se a prestar serviço adequado e entregar os produtos licitados de forma a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal n.º 8.987 de 13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, à contratada deverá observar as seguintes exigências:

- a) não abandonar o evento licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso a após autorização expressa do contratante;
- b) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, cíveis ou criminais, que possam ocorrer em razão do fornecimento ou não, dos produtos objetos deste instrumento;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;
- d) Executar os serviços em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- e) Entregar os serviços solicitados, em até 03 dias da solicitação, na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, devidamente acompanhado da nota fiscal;
- f) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- g) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 2.994,00** (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), para o **lote 01**; o valor de **R\$ 9.996,00** (Nove mil, novecentos e noventa e seis reais), para o **lote 02**; o valor de **R\$ 2.492,00** (Dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais), para o **lote 03**; o valor de **R\$ 2.495,00** (Dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), para o **lote 04**; totalizando o valor global de **R\$ 17.977,00** (Dezessete mil, novecentos e setenta e sete reais), conforme proposta.

4.2 O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, que serão executados conforme a necessidade atendendo solicitação da Secretaria;

4.3 A execução dos serviços somente se dará mediante apresentação da ordem de serviço, emitida pela administração municipal;



4.4 A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;

4.5 As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO

5.1 O presente contrato terá vigência, para fins de pagamento, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

Parágrafo Primeiro: - As irregularidades verificadas pela Administração sujeitarão a contratada às seguintes penalidades administrativas:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

Parágrafo Segundo: - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

5.2 O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, para o lote 02 e de 20 (vinte) dias para os lotes 01, 03 e 04, e será contado a partir da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único: - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGALIDADE

6.1 O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do evento, objeto deste Contrato, dar-se-á sob a forma de execução indireta, e será julgada por valor global.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.001.04.122.2000.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 000; 02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão da Viação – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fontes 000; 504; 511; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Fonte 000; 718.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



9.1 Constituem-se direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado; e
b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
b) atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2,0% (dois por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, O Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; que em caso de multa, corresponderá a 8% (oito por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do contrato, conforme está previsto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo e qualquer assunto relativo a esse evento deverá ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências e ou esclarecimentos.

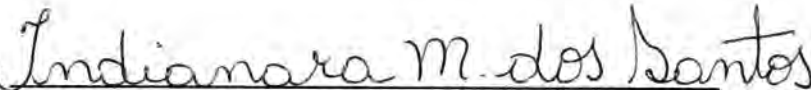
Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Ibema, 11 de junho de 2013.

CONTRATANTE: _____

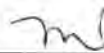

MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO: _____



INDIANARA MACHADO DOS SANTOS - ME
Indianara Machado dos Santos
Proprietária

TESTEMUNHAS: _____





PROCURADORIA JURÍDICA: _____


Antonio Marcos Daga



069

IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO**PARTES:** Município de Ibema e Indianara Machado dos Santos - ME.**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chapeação, Funilaria e Pintura, para Reforma de Veículos da Linha Leve da Frota do Município, sendo: **LOTE 01: Citroen C-4 Pallas, LOTE 02: Toyota Bandeirantes, LOTE 03: Fiat Uno, LOTE 04: Fiat Uno.****VALOR:** R\$ 17.977,00 (Dezessete mil, novecentos e setenta e sete reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2013.**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.

